

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.251 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Altera a Lei de nº 5.155/2019 para atualizar as tabelas Remuneratórias do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Caicó/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 5.155/2019, que atualiza as tabelas remuneratórias do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Piso dos Professores passa a ser, em 2020, **R\$ 2.886,24** (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. Os salários constantes no Anexo I desta Lei referem-se à jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com piso proporcional à carga horária estabelecida no Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

Art. 4º. O Município de Caicó/RN reajusta em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) o piso salarial dos cargos descritos no anexo I da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores enquadrados nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 11.738/2008, no âmbito da rede municipal de ensino.

Parágrafo único- Os valores descritos no Anexo I desta Lei referem-se aos pisos dos respectivos professores devidamente atualizados conforme acréscimo do percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor da remuneração anterior.

Art. 5º. Fica estabelecido e autorizado ao Executivo, que sofrendo diferença os valores estabelecidos a partir de decreto o salário mínimo, que as correções sejam devidamente efetuados sob os preceitos da vigência desta lei para menor ou maior.

Parágrafo único- Sempre anualmente por Decreto administrativo seja regulamentado o disposto no artigo 51, da lei municipal 4.384/2009, como base.

Art. 6º. Esta Lei surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.154 de 28 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TABELA DE SALARIO DOS PROFESSORES 2020
ANEXO I

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
MAGISTÉRIO 901	2.164,61	2.272,84	2.386,48	2.505,81	2.631,10	2.762,65	2.900,78	3.045,82	3.198,11	3.358,02
GRADUADO 902	2.229,55	2.341,03	2.458,08	2.580,98	2.710,03	2.845,53	2.987,81	3.137,20	3.294,06	3.458,76
ESPECIALIZADO 903	2.341,03	2.458,08	2.580,98	2.710,03	2.845,53	2.987,81	3.137,20	3.294,06	3.458,76	3.631,70
MESTRADO 904	2.692,18	2.826,79	2.968,13	3.116,53	3.272,36	3.435,98	3.607,78	3.788,17	3.977,57	4.176,45
DOUTORADO 905	3.365,22	3.533,49	3.710,16	3.895,67	4.090,45	4.294,97	4.509,72	4.735,21	4.971,97	5.220,57
980 50%										
981 60%										
982 70%										
983 25%										
984 30%										
985 35%										

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES (SEM O PISO) ANEXO II

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
LEIGO 900	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14
MAGISTÉRIO 901	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19

ESPECIALIZADO 903	1.388,02	1.457,42	1.530,29	1.606,81	1.687,15	1.771,51	1.860,08	1.953,09	2.050,74	2.153,28
MESTRADO 904	1.665,63	1.748,91	1.836,35	1.928,17	2.024,58	2.125,81	2.232,10	2.343,70	2.460,89	2.583,93
DOUTORADO 905	2.082,03	2.186,13	2.295,44	2.410,21	2.530,72	2.657,26	2.790,12	2.929,63	3.076,11	3.229,91
980 50%										
981 60%										
982 70%										
983 25%										
984 30%										
985 35%										

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6615F07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/03/2020, Edição 2226

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>